

EDITAL

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº018/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 2017/27000/000951
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO: 28.09.1017 ÀS 9:00HS
SITE: COMPRASNET
UASG: 926164
FONTE DE DETALHADA: 0100/0101
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.2157
NATUREZA DE DESPESA: 3.390.31/3.3.90.30

PREGOEIRO DESIGNADO: Flávio da Costa Messias
TELEFONE: (63) 3218-1486
E-MAIL: cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@educ.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - Seduc nº 3.187/2016, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos e premiação, destinados a realização do **XXVII Jogos Estudantis do Tocantins – JETS** e **IV Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R\$ 217.749,62** (duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

EDITAL

- Anexo I:** Termo de Referência;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III: Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 12h30min às 18h30min, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

EDITAL

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

EDITAL

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7 As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O (a) pregoeiro(a) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características

EDITAL

técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;

c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

d) Da **garantia**: Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos em caso de produtos danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los.

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

EDITAL

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

EDITAL

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

EDITAL

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver

EDITAL

lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para cada item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

EDITAL

- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;
- g) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, através de cópias dos contratos ou das notas fiscais emitidas, compatível em características e quantidades, com o objeto de deste Termo.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

EDITAL

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário **das 12h30min às 18h30min**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

EDITAL

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

14.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

14.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

15.2. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. CONTRATO DE FORNECIMENTO

EDITAL

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87, III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA

EDITAL

EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

18. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

EDITAL

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de carona:

EDITAL

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.18.5. A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

EDITAL

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

20.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 14 de setembro de 2017

Flávio da Costa Messias
Pregoeiro

EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema de Registros de Preços)

1. OBJETO

O presente Termo tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos e premiação, destinados a realização do **XXVII Jogos Estudantis do Tocantins – JETS** e **IV Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins - PARAJETS**, conforme especificação no Item 3 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Os Jogos Estudantis são realizados pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, através do setor de Gerência de Desporto Educacional, e têm por finalidade possibilitar a participação dos alunos, do ensino fundamental e médio, da rede pública e privada de ensino, mobilizando a classe estudantil em um processo diferenciado de educação por meio do esporte. A aquisição de **MEDALHAS E TROFÉUS** tem por finalidade premiar as equipes campeãs em todas as etapas e modalidades esportivas, num total de 15 etapas regionais e 02 etapas finais, em duas categorias 12 a 14 anos e 15 a 17 anos. Está premiação fundamenta-se na tradição cultural de todos os eventos esportivos de agradecer seus campeões com medalhas de ouro, prata e bronze bem como troféus aos campeões nas modalidades coletivas, troféus estes que simbolizam as gerações campeãs de cada unidade escolar onde o referido troféu fica exposto como forma de orgulhar os campeões de cada escola. Já as medalhas é a única recordação material que cada atleta posicionado nas três primeiras colocações recebe de recordação pelo seu feito.

Ainda neste contexto temos os Jogos Para desportivos o nosso PARAJETS, que também fazem parte da inclusão de nossas crianças através do esporte, que também recebem medalhas como forma de reconhecer suas conquistas. OS PARAJETS são realizados simultaneamente com os JETS, portanto necessitam de premiações em todas as regionais.

No que tange aos materiais esportivos, as bolas esportivas é o material mais utilizado em todas as competições Regionais e Finais Estaduais por causa da quantidade de jogos que se aproxima só na modalidade de futsal de 600 jogos no ano, incluindo a categoria Masculina 12 a 14 anos e Feminino 12 a 14 anos e Masculino 15 a 17 anos e Feminino 15 a 17 anos. Se não bastasse a qualidade do piso de muitas quadras é altamente poroso, acelerando o desgaste das bolas, e ainda os alambrados que deveriam servir de proteção ao público e bolas muitas vezes pelas condições de manutenção acabam contribuindo para a degradação das bolas. Portanto as bolas de futsal que por característica do esporte ficam na maior parte do tempo de jogo em contato com o solo, ocasionando grande desgaste. Já as bolas de **HANDEBOL** e **VOLEIBOL** estão em quantidade menor pelo fato do número de jogos nessas modalidades serem mais modestos que a categoria Futsal e também pela característica do esporte que faz com que a bola não tenha contato constante com o piso, desta forma as bolas de handebol e voleibol tem sua durabilidade aumentada.

No que se refere aos materiais para **BADMINTON**, peteca de pena é um material necessário tendo em vista que essa modalidade foi incluída recentemente no Programa esportivo dos Jets e o setor não dispunha do referido material para realizar a competição desta modalidade.

EDITAL

OS DARDOS nos seus mais variados pesos são necessários devido ao grande desgaste também dos materiais que são colocados sobre sol, chuva e terreno muitas vezes inóspito. Sofrem grande ação do tempo e precisam ser repostos pelo fato que a integralidade dos equipamentos afeta diretamente o resultado de uma competição. A **CAIXA DE PLAQUETAS** de substituição para o Voleibol além de ser um material obrigatório na modalidade o setor não dispunha das mesmas, sendo objeto de críticas por parte dos professores e alunos, este material tem ótima longevidade e qualifica a organização da competição de Voleibol.

As especificações técnica das bolas adotadas respeitam as exigências **JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2017**, correspondendo à etapa Nacional, que ocorrem posteriormente aos **XXVII Jogos Estudantis do Tocantins – JETS e IV Jogos Estudantis Paradesportivos do Tocantins**.

Os materiais a seguir **COLETES COLORIDOS, PLACAR DE MESA, RAQUETE DE TENIS DE MESA, APITO DE MESA, BOLA DE TENIS DE MESA, BOMBA DE AR, SUPORTE PARA TENIS DE MESA, CRONOMETRO PROGRESSIVO, CALBRADOR CANETA PARA BOLAS, PISTOLA DE PARTIDA, INDICADOR DE RAIAS, TRENAS, BOLSAS PORTA RAQUETE, DISCO DE AÇO, RELOGIO DE XADREZ, JOGS DE XADREZ, PRANCHETAS, VALVULAS DE BOLA, TROCADOR DE VALVULAS DE BOLAS, INDICAÇÃO DE ATLETAS (NUMEROS), REDE DE VOLEIBOLE SACOLAS PARA FARDAMENTO**, são materiais de reposição devido aos desgastes naturais sofridos durante anos, bem como exposição constante as intempéries climáticas, se faz necessário para a execução dos Jogos. Estes materiais são adequadamente armazenados e guardados no setor e ao longo dos anos sofre grande ação do tempo, necessitando desta forma suas substituições.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	QUANT	Unidade	ESPECIFICAÇÕES
01	3.293	UN.	<p>MEDALHAS 1º LUGAR (OURO)</p> <ul style="list-style-type: none"> Acrílico de 5mm de espessura no formato de 9 x 7,5cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, (06 artes diferentes) com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, conforme layout. Fita acetinada sublimada com comprimento de 90cm (aberta) e 2cm de largura na cor branca, instalada e costurada.
02	3.293	UN.	<p>MEDALHAS 2º LUGAR (PRATA)</p> <ul style="list-style-type: none"> Acrílico de 5mm de espessura no formato de 9 x 7,5cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, (06 artes diferentes) com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, conforme layout. Fita acetinada sublimada com comprimento de 90cm (aberta) e 2cm de largura na cor branca, instalada e costurada.

EDITAL

03	2.750	UN.	<p style="text-align: center;">MEDALHAS 3º LUGAR (BRONZE)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acrílico de 5mm de espessura no formato de 9 x 7,5cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, (06 artes diferentes) com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, conforme layout. ▪ Fita acetinada sublimada com comprimento de 90cm (aberta) e 2cm de largura na cor branca, instalada e costurada.
04	20	UN.	<p style="text-align: center;">TROFÉUS 1º LUGAR (OURO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 20 x 20cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, conforme layout. <p>Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, (XX artes diferentes conforme layout).</p> <p>Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 22cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.</p>
05	20	UN.	<p style="text-align: center;">TROFÉUS 2º LUGAR (PRATA)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 20 x 20cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, conforme layout. <p>Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, (XX artes diferentes conforme layout).</p> <p>03Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 22cm de largura x 7 cm04 de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto05.</p>

EDITAL

06	20	UN.	<p>TROFÉUS 3º LUGAR (BRONZE)</p> <ul style="list-style-type: none"> Corpo: Acrílico de 5mm de espessura no formato 20 x 20cm, recortado eletronicamente conforme layout. Com aplicação de vinil adesivo, com impressão digital, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, conforme layout. <p>Base 01: Acrílico de 5cm de altura x 20cm de largura x 5cm de profundidade, com aplicação de vinil adesivo somente na parte frontal com impressão digital de 19 x 3,5cm, tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, (XX artes diferentes conforme layout).</p> <p>Base 02: Acrílico de 0,5cm de altura x 22cm de largura x 7 cm de profundidade, acabamento com veludo antiderrapante preto.</p>
07	60	UN.	<p>BOLA FUTSAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sendo de tamanho adulto, circunferência mínima de 62 cm (sessenta e dois) centímetros e no Máximo de 64 (sessenta e quatro) centímetros e com peso mínimo 400 (quatrocentos) gramas e no Máximo 440 (quatrocentos e quarenta) gramas.
08	10	UN.	<p>BOLAS VOLEIBOL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) Circunferência: 68 cm Pressão: 4 a 5 lbs Peso Aproximado: 280 g. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e Federação Internacional de Voleibol (FIVB).
09	02	UN.	<p>BOLAS BASQUETEBOL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com o selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB). Tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibras. Bola aprovada pela Federação Tamanho: 75 - 78 cm de diâmetro. Peso: 600 - 650 g
10	08	UN.	<p>BOLAS HANDEBOL H11: H11 ULTRA GRIP</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. Peso: 230 - 270 g

EDITAL

11	10	UN.	<p>BOLAS HANDEBOL HL2: H2L ULTRA GRIP</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola profissional de Handball, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU . Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Produto importado. Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g
12	08	UN.	<p>BOLAS HANDEBOL HL3: H3L ULTRA GRIP</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Produto importado. Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g
13	20	UN.	<p>COLETES COLORIDOS VERDES</p> <ul style="list-style-type: none"> É confeccionado em poliéster suave com tramas em mesh respirável, garantindo controle da umidade e frescor ao corpo. Possui corte solto. Composição: 100% Poliéster tamanhos M: 67 x 53 cm G: 69 x 55 cm
14	20	UN.	<p>COLETES COLORIDOS AMARELOS</p> <ul style="list-style-type: none"> É confeccionado em poliéster suave com tramas em mesh respirável, garantindo controle da umidade e frescor ao corpo. Possui corte solto. Composição: 100% Poliéster tamanhos M: 67 x 53 cm G: 69 x 55 cm
15	20	UN.	<p>COLETES COLORIDOS VERMELHOS</p> <ul style="list-style-type: none"> É confeccionado em poliéster suave com tramas em mesh respirável, garantindo controle da umidade e frescor ao corpo. Possui corte solto. Composição: 100% Poliéster tamanhos M: 67 x 53 cm G: 69 x 55 cm

EDITAL

16	02	UN.	<p>CAIXA DE PLAQUETAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES (VOLEIBOL):</p> <ul style="list-style-type: none"> Confeccionadas em compensado 6mm, revestidas com fundo nivelador, pintura sintética e cabo plástico injetado. Numerações do 1 ao 20.
17	30	UN.	<p>PETECA DE PENA BADMINTON:</p> <ul style="list-style-type: none"> Peteca Tamanho: 8cm; Dimensões: 8x7x7cm; Peso: 5g cor: Branca (pena profissional).
18	10	UN.	<p>PLACAR DE MESA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Placar em PVC com base desmontável, pintura eletrostática resistentes a impactos, utilizados em varias modalidades esportivas.
19	08	UN.	<p>REDE PARA TÊNIS MESA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rede fabricada em algodão, cor azul com faixa superior na cor branca, aprovada pela Federação Nacional de Tênis de Mesa (ITTF), tamanho oficial: 15cm altura x 1.78m comprimento. Podendo ser esticada até 1.80m de comprimento.
20	08	UN.	<p>APITO DE MESA DE PLÁSTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Apito Profissional em metal "ZAMAK" (material superior ao latão), com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo.
21	40	UN.	<p>BOLA DE TÊNIS DE MESA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bola para tênis de mesa n. 40, oficial e aprovada pela ITTF, três estrelas, de fabricação japonesa, na cor amarela. Material: Confeccionada em resina celulósica. Diâmetro: 40 mm. Peso Aproximado: 2,74 g.

EDITAL

22	04	UN.	<p>RAQUETE DE TÊNIS DE MESA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Raquete oficial para competição, conformes regras e normas oficiais do Tênis de Mesa: Clássico (Shakehand Grip) Cabo Longo, Raquete confeccionada em madeira laminada: 7 lâminas coladas sobrepostas. Cabo com o nome do fabricante em plaqueta acrílico: Borracha Lisa (IN) dos 2 lados (1 lado vermelha e 1 lado preta) oficial 6512 Espessura da borracha: 2.0 mm Borracha celular (Esponja na cor laranja) nos 2 lados da raquete Espessura da esponja: 1,0mm - Espessura da borracha + esponja: 3.0mm - Nome do fabricante na borracha Chancela da Federação Internacional Tênis de Mesa I.T.T.F (Approved) Peso da raquete + borrachas: 195 gramas - Side Tape: 7mm largura com logo do fabricante nomenclatura do modelo da raquete no corte do cabo da raquete, Peso Bruto: Raquete+Embalagem 165/180 gramas. Medindo: 26.1x15.3x2.5 cm.
23	10	UN.	<p>BOMBA DE AR (para encher bola):</p> <ul style="list-style-type: none"> Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bola, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.
24	04	UN.	<p>SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suporte máster, tipo grampo, com mola, que permita serem utilizados em tampos de mesas de 12/25mm de espessura, com rede. Referência de Marca/Modelo: Modelo P104 da DHS ou outra de qualidade e desempenho similar.
25	15	UN.	<p>CRONÔMETRO PROGRESSIVO DIGITAL MANUAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Precisão de centésimos 1/100 de segundos, com as funções: tempo normal, tempo líquido, tempo split, intermediário; tempos do 1º e 2º lugares, tempo lap (contador de voltas) - tempo de volta para cada segmento de um evento; capacidade: 9 horas, 59 minutos, 59 segundos, 99 centésimos de segundo; resistente a água e com caixa de resina.
26	06	UN.	<p>CALIBRADOR CANETA PARA BOLAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Material Composição: Alumínio Dimensões Aproximadas do Produto (cm) AxLxP: 10x5x2 Peso Líquido Aproximado do Produto (kg): 40 gramas Cor: Prata Tamanho: Único.
27	02	UN.	<p>TRENA PARA MARCAÇÃO DE 50M:</p> <ul style="list-style-type: none"> Trena aberta 50m de fibra de vidro.
28	02	UN.	<p>TRENA PARA MARCAÇÃO DE 100M:</p> <ul style="list-style-type: none"> Trena aberta 100m de fibra de vidro.

EDITAL

29	04	UN.	<p>BOLSA PORTA RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PARA 02 RAQUETES:</p> <ul style="list-style-type: none"> Porta raquete Modelo Retangular Simples para duas raquetes, confeccionado em nylon, forma de fechamento zíper.
30	24	UN.	<p>SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.
31	01	UN.	<p>PISTOLA/DISPARADOR ELETRÔNICO PARA PARTIDA COM MEGAFONE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pistola/disparador eletrônica para largada, feita de plástico extremamente resistente, potência 35w MEGAFONE, alcance ate 500m com ajuste de volume. Um forte sinal luminoso visível a mais de 200m.
32	01	UN.	<p>INDICADOR DE RAIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Indicador de raia, fabricado em fibra de vidro e moldado em formato de prisma (triangular) com altura de 41 cm. Conjunto com 8 unidades numerados de 1 a 8, cor branca e números preto.
33	02	UN.	<p>DARDO DE 500g:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dardo de atletismo para lançamento 500g. Estrutura de duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio, de alta resistência e cabeça de aço galvanizado. Pintura a pó (resistência a corrosão, impacto,ação química etc) com efeito transparente.
34	02	UN.	<p>DARDO DE 600g:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dardo de atletismo para lançamento 600g. Estrutura de duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio, de alta resistência e cabeça de aço galvanizado. Pintura a pó (resistência a corrosão, impacto,ação química etc) com efeito transparente.
35	02	UN.	<p>DARDO DE 700g:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dardo de atletismo para lançamento 700g. Estrutura de duralumínio (composto especial de alumínio, cobre e magnésio, de alta resistência e cabeça de aço galvanizado. Pintura a pó (resistência a corrosão, impacto,ação química etc) com efeito transparente.
36	02	UN.	<p>DISCO DE AÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Disco a atletismo oficial de aço /ABS 075kg.70% de peso nas bordas.Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro.

EDITAL

37	20	UN.	<p>JOGOS DE XADREZ:</p> <ul style="list-style-type: none"> As peças são confeccionados em poliestileno maciço de alto impacto.As peças são embalados em saquinhos TNT O Tabuleiro é confeccionado em courvin extremamente resistentes, com fino acabamento, com letras e números; com casas de 4,0 cm
38	15	UN.	<p>RELÓGIO DE XADREZ:</p> <ul style="list-style-type: none"> Eletrônico Quarz Relógio De Xadrez Analógico para o Xadrez Chinês I-GO Contagem Up Down Temporizador para o Jogo Da Concorrência Internacional de Xadrez Escolar
39	10	UN.	<p>PRANCHETAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prancheta em MDF, possui um ótimo acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor plástico de alta resistência. Com Dimensões 3 x 159 x 234 e Peso 143g.
40	02	UN.	<p>TROCADOR DE VÁLVULA DE BOLA: Trocador esportivo de Válvulas de Bola cromado.</p>
41	36	UN.	<p>VÁLVULA BOLA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Material silicone indicado para qualquer bola com miolo substituível.
42	999	UN.	<p>IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA (número de peito):</p> <ul style="list-style-type: none"> Confeccionado em tecido de TAC-TEL, na cor azul marinho e numeração na cor branca, medindo 10cm comprimento e 23cm de largura.Numerados de 001 a 999.
43	02	UN.	<p>REDES DE VOLEIBOL:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5.0mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Em conformidade com o inciso II, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites

EDITAL

estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

6. LOCAL DE ENTREGA.

1. A entrega do referido material, deverá ser efetuada no Almojarifado Central desta SEDUC/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, Qi - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600 - Palmas -TO, na presença do fiscal do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

2. Durante a execução, o FORNECEDOR deverá:

2.1 Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almojarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.

2.2 Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

2.4 Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro de 10 dias.

2.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

2.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.

2.7 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

EDITAL

2.9 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

2.10 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

2.11 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade e subsidiariedade com este Tribunal de Contas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável à Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

EDITAL

4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte do Estado do Tocantins.

10. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

1. O Fornecedor deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com esta Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

11. PAGAMENTO

1. A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente entregues, acompanhada das certidões negativas, devendo os mesmos ser aprovados pela Diretoria de Administração.

2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pela Coordenadoria de Manutenção e Transporte em conjunto com o gestor do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da vencedora do certame.



EDITAL

4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho, e, vinculado à conta corrente.
5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

12. FISCAL DO CONTRATO

NOME: ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA
RG: 3228359-2871173 SSP/GO
Matrícula: 577.094-1

Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2017.

ANA PAULA RIBEIRO DE ALMEIDA
Gerente de Desporto Educacional

LUZIA AMÉRICA GAMA DE LIMA
Diretora de Educação Integral

JUCYLENE MARIA DE C. S. BORBA
**Superintendente de Desenvolvimento da
Educação**

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária de Estado da Educação, Juventude
e Esportes**

EDITAL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO XXVII JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS – JETS E IV JOGOS ESTUDANTIS PARADESPORTIVOS DO TOCANTINS - PARAJETS.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO XXVII JOGOS ESTUDANTIS DO TOCANTINS – JETS E IV JOGOS ESTUDANTIS PARADESPORTIVOS DO TOCANTINS - PARAJETS**, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, conforme Processo nº **2016/27000/011696**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

EDITAL

O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

A entrega do referido material, deverá ser efetuada no Almoarifado Central desta SEDUC/TO, em dias úteis das 12h30min às 18h03min, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, Qi – 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600 – Palmas –TO, na presença do fiscal do contrato

PARAGRAFO PRIMEIRO: A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação e Cultura.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/000951**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável à Ata de Registro de Preços.
- II. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- III. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- IV. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- V. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

EDITAL

- VI. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes previstas, são obrigações da CONTRATADA:

- I. O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- II. Durante a execução, o FORNECEDOR deverá:
 - a. Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almoxarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.
 - b. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
 - c. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - d. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro de 10 dias.
 - e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
 - f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.
 - g. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - h. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

EDITAL

- i. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- j. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- k. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade e subsidiariedade com este Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

§ 1º. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

§ 2º. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

§ 3º. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

§ 4º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

§ 5º. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: 0101
Classificação Orçamentária:
27.010.12.368.1156.2116

EDITAL

Natureza da Despesa:
4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 20xx.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

EDITAL

ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/20XX
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
PROCESSO: 2017.27000.000951

VALIDADE 12 MESES

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ residente e domiciliado (a) nesta Capital.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de n.º ___/2017, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ___/___/2017, às __:__ **Horas**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material esportivo e premiação para realização do XXVII Jogos Estudantis do Tocantins – JETS e IV Jogos Estudantis PARADESPORTIVOS do Tocantins – PARAJETS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial ___/2017, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX						
VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX						

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL N.º 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

EDITAL

4.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, situado no seguinte endereço: Quadra 206 Norte, Avenida NS – 8, Quadra 23, Lote 03 S/N, CEP 77065-600, em Palmas/TO, em dias úteis, também em horário de expediente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação — condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta on-line do SICAF) — e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

EDITAL

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

9.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

11. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas